



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

**PROEN** • Pró-Reitoria de Ensino  
**CCMU** • Coordenação do Curso de Música

### **EDITAL N.º 13/2025 - PROEN**

## **PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE OFERTA REGULAR DO CURSO DE MÚSICA LICENCIATURA PRESENCIAL EDIÇÃO ÚNICA PARA O ANO DE 2025**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e da Coordenação do Curso de Música (CCMU) de São Luís, considerando o disposto na Lei n.º 9.394/1996; 12.711/2012; 14.723/2023; 14.945/2024; Decreto n.º 7.824/2012; Portaria Normativa MEC n.º 18/2012; 21/2012; Portaria MEC n.º 493/2020; e n.º 2.027/2023; torna pública a seleção de candidatos para as vagas de graduação do curso de Música Licenciatura presencial para ingresso no primeiro e segundo semestre letivos de 2025 – Processo n.º 23115.029719/2024-16, nas condições seguintes.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O presente Edital estabelece as normas, os prazos e demais procedimentos do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do curso de graduação em Música, Licenciatura, da Universidade Federal do Maranhão em 2025.
- 1.2** A participação neste Processo Seletivo implica no conhecimento integral e a concordância expressa com as normas estabelecidas no presente Edital e demais normativas pertinentes em vigor.
- 1.3** A participação neste Processo Seletivo implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto à divulgação, armazenamento e compartilhamento, inclusive em meio digital, de suas notas e demais informações prestadas ao Enem/UFMA, observada a Lei n.º 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 1.4** O Cronograma de Inscrição, Seleção e Matrícula observará o disposto no presente Edital.

### **2. DO PRAZO DE VALIDADE**

- 2.1** Os resultados do presente certame serão válidos somente para o ano de 2025.
- 2.2** Em caso das vagas não serem preenchidas em sua totalidade, um novo processo seletivo será realizado com vistas ao preenchimento das vagas remanescentes.

### **3. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO**

- 3.1** Este processo seletivo possuirá duas etapas cujas informações podem ser providas pela Coordenação do Curso de Música através do e-mail: (musica@ufma.br) ao longo do certame, sendo de inteira

responsabilidade do candidato o acesso às mensagens de sua conta pessoal de e-mail, incluindo mensagens eventualmente redirecionadas à caixa de spam, e o acompanhamento das atualizações referentes a este certame.

- 3.2** É de responsabilidade do candidato providenciar os meios técnicos e tecnológicos para sua participação nas etapas remotas do Processo Seletivo, sendo necessário computador ou celular com pelo menos acesso à internet, em bom estado de funcionamento.
- 3.3** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sem prejuízos de outras, as seguintes:
- a) Certificar-se de que preenche integralmente todos os requisitos exigidos neste Edital;
  - b) Ler atentamente o disposto neste Edital e observar rigorosamente todas as normas, prazos e procedimentos nele estabelecidos;
  - c) Acompanhar todas as atualizações referentes a este Processo Seletivo a serem divulgadas na página oficial da UFMA na internet em: (<https://proen.ufma.br>);
  - d) Fornecer e-mail correto para contato e checagem da caixa de entrada e de spam (se for o caso) que contém mensagens recebidas.
  - e) Selecionar e enviar, nos respectivos prazos, a documentação correta para Pré-Matrícula, em conformidade com o presente Edital.
- 3.4** Todas as informações e documentações fornecidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMA do direito de excluir da seleção aquele que não preencher e/ou deixar de enviar corretamente os documentos solicitados.
- 3.5** A UFMA não se responsabiliza pelo recebimento de solicitações de inscrição fora dos prazos estabelecidos e nem por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação nas redes de computadores; configuração e utilização de softwares; queda no fornecimento de energia elétrica; ou por quaisquer outros fatores alheios à sua competência que impossibilitem a efetivação da inscrição.

#### 4. DAS VAGAS

- 4.1** Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital candidatos que concluíram o Ensino Médio e não estão atualmente matriculados em curso de graduação, presencial ou a distância, de Instituições Públicas de Ensino Superior.
- 4.2** A frequência de ingresso no Curso de Música Licenciatura é semestral, seu funcionamento é em turno integral (código MEC nº 105438) e suas vagas são distribuídas em conformidade com as Políticas de Ações Afirmativas (Lei Federal n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, modificada pela Lei n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023), conforme o quadro apresentado no Anexo I.
- 4.3** Para o primeiro semestre letivo de 2025, são disponibilizadas por este Edital de ingresso único **60 (sessenta) vagas**, sendo 30 (trinta) para a Linha de Formação em **Educação Musical**, em opção única; e 30 (trinta) para a Linha de Formação em **Instrumento**, nas opções **Piano** (10 vagas), **Trompete** (10 vagas) ou **Violão** (10 vagas), sendo descritas brevemente no Anexo IX.
- 4.4** Metade das vagas (30 vagas), sendo 15 (quinze) de cada Linha de Formação será ofertada para ingresso no primeiro semestre (2025.1), ficando a metade restante (30 vagas) disponível para o segundo semestre (2025.2) conforme a ordem decrescente de classificação dos candidatos.
- 4.5** Ao candidato é facultado escolher uma categoria de vaga para concorrência conforme as disponibilizadas no Anexo I deste Edital, sendo esta considerada sua **Cota de Inscrição**.

- 4.6** Caso o candidato obtenha nota suficiente para passar em outra categoria de cota referente a seu perfil socioeconômico, mas diferente de opção feita na inscrição, ele será convocado a assumi-la, sendo esta sua **Cota de Convocação**.
- 4.7** Caso o candidato seja aprovado na vaga referente à categoria em que se inscreveu, esta será sua **Cota de Aprovação** e, também, **Cota de Convocação**.
- 4.8** Na etapa de Pré-Matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação básica e, caso tenha sido aprovado em uma determinada categoria de vaga, deverá providenciar adicionalmente a documentação específica correspondente à sua Cota de Convocação.
- 4.9** A escolha da Linha de Formação (Educação Musical ou Instrumento) e respectiva opção de instrumento (Piano, Trompete ou Violão) é feita de maneira independente das categorias de vagas socioeconômicas (cotas).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** As inscrições para acesso às vagas do Curso de Música Licenciatura em 2025 serão realizadas de maneira **gratuita** através da internet, pelo formulário: (<https://forms.gle/ELWRWYCwNZjPJmK6>), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo II.
- 5.2** O candidato deverá preencher o formulário eletrônico com os seguintes dados:
- a) Nome completo;
  - b) Nome social (opcional);
  - c) Número do CPF ou Passaporte, se for o caso;
  - d) RG ou Documento de Identificação;
  - e) Cópia digital do RG ou Documento de Identificação (arquivo de imagem ou formato PDF com tamanho máximo de 1 Megabyte);
  - f) E-mail;
  - g) Telefone;
  - h) Endereço completo com número da residência, complemento, bairro, Município, Unidade Federativa (UF) e CEP;
  - i) Ano de conclusão do Ensino Médio, ou ano previsto para conclusão;
  - j) Verificação se cursou todo o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária de educação do campo conveniada com o poder público;
  - k) Boletim do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para a edição de 2024 (arquivo de imagem ou em formato PDF, com tamanho máximo de 5 Megabytes);
  - l) Linha de Formação e Opção pretendidas (Educação Musical; ou Instrumento, nas opções Piano, Trompete ou Violão);
  - m) Categoria de vaga (Ampla concorrência ou Cota/Reserva de Vagas)
  - n) Endereço eletrônico/*link* do vídeo de música para avaliação.
- 5.3** O vídeo deverá ser armazenado em plataforma apropriada (*Youtube, Google Drive, OneDrive, Dropbox, WeTransfer* ou *iCloud*, entre as possibilidades) e com **acesso liberado** (desbloqueado), devendo o candidato inserir o endereço eletrônico (*link*) no formulário de inscrição.
- 5.4** Ao finalizar o preenchimento do formulário eletrônico com o envio da documentação exigida, o candidato receberá a confirmação de sua solicitação no e-mail cadastrado.
- 5.5** Em caso de opção pelo nome social durante a inscrição, este será usado prioritariamente em todas as publicações e registros pertinentes ao candidato no âmbito deste Processo Seletivo.

- 5.6** Será permitida uma única inscrição por candidato; nos casos em que mais de um formulário de mesma autoria for recebido, somente o mais recente será considerado no certame.
- 5.7** A interposição de recursos das solicitações de inscrições indeferidas deverá ser enviada à Coordenação do Curso de Música exclusivamente por meio do e-mail: (musica@ufma.br) até o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar, observando o Cronograma (Anexo II).

## 6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1** A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas neste Edital compreenderá duas etapas distintas e subsequentes, dispostas adiante:
- a) Validação das inscrições:** de caráter eliminatório, a Coordenação do Curso de Música irá verificar os dados e documentos submetidos pelos candidatos, publicando o resultado provisório para depois receber e analisar eventuais pedidos de recurso de inscrições indeferidas, publicando posteriormente o resultado final de inscritos no prazo estabelecido pelo Cronograma – Anexo II;
  - b) Avaliação documental:** de caráter eliminatório e classificatório, a Coordenação do Curso de Música e a Comissão Examinadora, composta por docentes do Departamento de Música, analisarão os vídeos enviados pelos candidatos, atribuindo notas e pareceres que serão acrescidos aos resultados obtidos pelos mesmos no Enem **exclusivamente na edição referente ao ano de 2024**, com divulgação do resultado preliminar, prazo para envio e apreciação de pedidos de recursos para, na sequência, publicar a nota final do certame, nos prazos definidos pelo Cronograma – Anexo II.
- 6.2** O vídeo a ser gravado e enviado pelos candidatos deverão possuir resolução mínima de **360p**, sem filtros de edição, com enquadramento e iluminação que permitam a identificação facial do candidato e a posição de seu corpo junto ao instrumento ou, no caso da voz, do corpo todo, sem uso de óculos escuros, chapéus, bonés ou quaisquer outros adereços que possam interferir na visualização.
- 6.3** Recomenda-se que os candidatos produzam seu respectivo vídeo conforme o roteiro a seguir:
- a) Apresentação:** mencionar seu nome completo ou artístico, descrevendo resumidamente sua trajetória musical e justificando seu interesse na candidatura à Linha de Formação e opção pretendida, com no máximo 2 (dois) minutos de duração; e
  - b) Interpretação:** tocar/interpretar uma peça/obra/música de sua preferência e que tenha no máximo 5 (cinco) minutos de duração, fazendo uso da voz/canto, de instrumento melódico, harmônico ou de percussão, podendo haver pessoas convidadas para acompanhamento. No início, apresente o título da peça e o nome do(a) compositor(a), justificando seu interesse na escolha e descrevendo como a peça foi aprendida – se por partitura, “de ouvido”, através de colegas ou professor(a), dentre as possibilidades.
- 6.4** Para a Linha de Formação em Instrumento, o candidato deverá, necessariamente, apresentar uma peça característica do instrumento escolhido, atendendo às seguintes questões:
- a)** Para a opção Piano, será facultado o uso de piano acústico ou digital, cravo ou órgão, não sendo admitido o uso de teclado eletrônico;
  - b)** Para a opção Violão, não será admitido o uso de guitarra elétrica ou contrabaixo elétrico.
- 6.5** Na análise, cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá um quantitativo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos ao respectivo vídeo, com base nos seguintes critérios:
- a) Técnica e corporalidade:** fluência, postura corporal, articulação e afinação (se for o caso), com nota entre 0 (zero) e 4 (quatro) pontos;
  - b) Interpretação musical:** sonoridade, leitura, dinâmica, fraseado e adequação de estilo, com nota entre 0 (zero) e 4 (quatro) pontos; e

- c) Conhecimento musicológico:** adequação de aspectos históricos, formais e estilísticos da peça solo, canção ou do trecho musical escolhido, com nota entre 0 (zero) e 2 (dois) pontos.
- 6.6** Cada vídeo será avaliado por dois membros da Comissão Avaliadora, e a pontuação final consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos mesmos.
- 6.7** A pontuação final do vídeo para aprovação na Linha de Formação em Educação Musical deverá ser igual ou maior que 5 (cinco) pontos até o máximo de 10 (dez) pontos.
- 6.8** A pontuação final do vídeo para os candidatos à Linha de Formação em Instrumento, nas opções Piano, Trompete ou Violão, deverá ser igual ou maior que 7 (sete) pontos até o limite de 10 (dez pontos).
- 6.9** Os candidatos inscritos na Linha de Formação em Instrumento que não obtiverem pontuação final igual ou maior que 5 (cinco) pontos, mas menor que 7 (sete), serão remanejados para concorrer às vagas da Linha de Formação em Educação Musical.
- 6.10** A interposição de recursos quanto às notas resultantes da avaliação dos vídeos deverá ser enviada à Coordenação do Curso de Música via e-mail: (musica@ufma.br) no prazo limite de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar, observando o prazo disposto no Cronograma – Anexo II.
- 6.11** A **nota final** dos candidatos para ingresso no Curso de Música Licenciatura observará o disposto na Portaria MEC n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, consistindo no somatório dos seguintes itens:
- Média aritmética simples das cinco notas do Enem correspondentes às quatro áreas de conhecimento avaliadas e à redação, sem atribuição de peso; e
  - Pontuação obtida na análise do vídeo, com peso 100 (cem).
- 6.12** No caso de notas finais idênticas, o desempate entre os candidatos será determinado pela seguinte ordem de critérios:
- Maior nota na pontuação final do vídeo;
  - Maior nota na prova de redação;
  - Maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
  - Maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias;
  - Maior nota na prova de matemática e suas tecnologias; ou
  - Maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias.
- 6.13** Será **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO** deste certame o candidato que incorrer em qualquer uma das seguintes situações:
- Obtiver nota igual a zero na Redação ou em qualquer uma das áreas do conhecimento do Enem;
  - Receber nota inferior a 5 (cinco) pontos na pontuação final da análise do vídeo;
  - Não tiver participado integralmente de todas as etapas ou fases de realização da respectiva edição do Enem indicada no ato de inscrição;
  - Indicar, no ato da inscrição, o número incorreto de seu CPF; e
  - Tiver participado do Enem na condição de “treineiro”.
- 6.14** É vedada, para os efeitos deste Edital, qualquer alteração referente ao ano (edição) do Enem e CPF do candidato após a efetivação da inscrição.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1** O candidato será selecionado em apenas uma das suas opções de categoria de vaga, nos termos do Art. 20 da Portaria Normativa MEC n.º 21/2012, observado o seguinte:

- I. Exclusivamente em sua primeira opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação na mesma; ou
  - II. Em sua segunda opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua primeira opção.
- 7.2** Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com o cômputo das notas finais individuais disposto nos itens 5.11 e 5.12, conforme a seguinte distribuição de vagas:
- I. Inicialmente em ampla concorrência (AC), independente da modalidade de concorrência escolhida e de acordo com o limite de vagas disponíveis para a Linha de Formação e opção pretendida; e
  - II. Aqueles que optaram pelas vagas reservadas conforme o perfil socioeconômico informado na inscrição e não foram selecionados nos termos do subitem I do presente item, serão classificados na seguinte ordem:
    - a) Integralmente em escola pública, independentemente da renda (LI\_EP);
    - b) Integralmente em escola pública, independente da renda e que seja pessoa com deficiência (LI\_PCD);
    - c) Integralmente em escola pública, independente da renda e que autodeclare quilombola (LI\_Q);
    - d) Integralmente em escola pública, independente da renda e que se autodeclara preto, pardo ou indígena (LI\_PPI);
    - e) Integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita (LB\_EP);
    - f) Integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita e que seja pessoa com deficiência (LB\_PCD);
    - g) Integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita e que se autodeclare quilombola (LB\_Q);
    - h) Integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita e que autodeclare preto, pardo ou indígena (LB\_PPI).
- 7.3** No caso de haver vagas não preenchidas em determinadas categorias, elas serão remanejadas para outras categorias conforme a seguinte ordem de prioridade: 1) LB\_PPI; 2) LB\_Q; 3) LB\_PCD; 4) LB\_EP; 5) LI\_PPI; 6) LI\_Q; 7) LI\_PCD; 8) LI\_EP; e, por fim, 9) AC.
- 7.4** A distribuição de vagas por Linha de Formação ocorrerá de maneira independente à reserva de vagas, observando-se somente o limite estipulado no Quadro de Vagas por Linha de Formação apresentado no Anexo I.
- 7.5** A seleção do candidato apenas assegura a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes previstos na Lei n.º 12.711/2012 e demais regulamentações em vigor.

## 8. DA PRÉ-MATRÍCULA

- 8.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:** para efetivar sua pré-matrícula, os candidatos deverão enviar para o formulário disponível em (<https://forms.gle/9VCww7BeuMEkkm4P8>) cópias digitais ou digitalizadas da documentação básica adiante:
- a) Uma fotografia 3x4, recente, de frente, com fundo claro, nos padrões oficiais;
  - b) Documento oficial de identidade, preferencialmente o RG;
  - c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (dispensável se constar em outro documento oficial apresentado);
  - d) Comprovante de regularidade com o serviço militar (obrigatório para os candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos de idade);

- e) Comprovante(s) de votação, de cada turno, das eleições mais recentes, ou Certidão de quitação eleitoral, disponível em (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>) – obrigatório para os candidatos entre 18 e 70 anos de idade;
- f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente (ou, excepcionalmente, Declaração de conclusão do Ensino Médio, conforme disposto neste Edital);
- g) Histórico escolar do Ensino Médio (ou, excepcionalmente, Declaração de conclusão do Ensino Médio, conforme disposto neste Edital).

**8.2** Poderão ser aceitos os seguintes documentos de identidade, em lugar do RG:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- b) Carteira de Identidade Profissional.
- c) Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos.
- d) Passaporte válido.

**8.3** A quitação das obrigações com o serviço militar poderá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites de sua validade.
- b) Certificado de Reservista.
- c) Certificado de Isenção.
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação.

**8.4** O Título de eleitor será aceito unicamente como documento de quitação eleitoral desde que o titular do documento ainda não tenha votado em razão da não realização de eleições no período compreendido entre o seu alistamento eleitoral e a data de publicação do presente Edital. Nessa hipótese, o candidato deverá enviar SOMENTE a cópia do seu título de eleitor.

**8.5** Para fins de matrícula na UFMA, será aceita, excepcionalmente, a declaração de conclusão do Ensino Médio devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento de ensino, em substituição provisória dos respectivos documentos escolares pendentes, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

**8.6** O candidato que apresentar a declaração de conclusão do Ensino Médio ficará obrigado a apresentar as cópias dos documentos escolares pendentes acompanhadas dos documentos originais referidos no item anterior, na Coordenação do Curso de Música, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

**8.7** A declaração de conclusão do Ensino Médio terá prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**8.8** O candidato que tenha cursado integral ou parcialmente o Ensino Médio no exterior, deverá comprovar a equivalência dos estudos pelo órgão competente.

**8.9** Caso o candidato deixe de enviar a documentação para Pré-Matrícula dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, será considerado desistente e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado.

**8.10 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA CATEGORIA:** os candidatos selecionados em vaga de uma categoria específica deverão apresentar, além da documentação básica, os documentos relativos à categoria de aprovação e convocação, descritos adiante:

**8.11** Documentação para candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária de educação do campo em convênio com o poder público (todas as categorias, exceto AC):

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública; e
- b) Documento que comprove o convênio entre a escola comunitária no âmbito da educação do campo e o poder público, se for o caso.

**8.12** Documentação para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD ou LB\_EP):

- c) Comprovante de Cadastro Único (CadÚnico).

**8.13** Documentação para candidatos pretos ou pardos (LB\_PPI ou LI\_PPI):

- a) Autodeclaração étnico-racial, conforme o Anexo V deste Edital; e
- b) Vídeo individual do candidato.

**8.14** Documentação para candidatos indígenas (LB\_PPI ou LI\_PPI):

- a) Declaração de pertencimento étnico-indígena emitido pela respectiva comunidade, conforme o Anexo IV deste Edital; ou
- b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou
- c) Registro de Casamento de Índio (RACI); ou
- d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- e) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica.

**8.15** Documentação para candidatos quilombolas (LB\_Q ou LI\_Q):

- a) Declaração de pertencimento a comunidade remanescente de Quilombo, conforme o Anexo VI deste Edital.

**8.16** Documentação para candidatos com deficiência (LB\_PCD ou LI\_PCD):

- a) Atestado/laudo (modelo disponível no Anexo VII deste Edital);
- b) Exame médico; e
- c) Relatório médico ou multiprofissional, somente para casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

## 9. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 9.1** Após a etapa de Pré-Matrícula, a UFMA procederá à Matrícula Institucional dos candidatos aprovados e selecionados neste Processo Seletivo, consistindo no registro acadêmico (codificação), ativação da Matrícula e inscrição nos respectivos componentes curriculares, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), condicionada, em qualquer caso, ao deferimento da Pré-Matrícula, conforme o disposto neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** O presente Edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para as inscrições dos candidatos, sob pena de decadência, ou seja, até a data limite estabelecida no Cronograma (Anexo II).
- 10.2** Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao seletivo, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.3** A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação do Curso de Música pelo e-mail: (musica@ufma.br), cuja decisão será publicada na página oficial da UFMA disponível em: (<https://proen.ufma.br>) no primeiro dia útil subsequente ao final das inscrições, pois é de interesse de todos os candidatos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 11.1** A UFMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o candidato para a realização de procedimentos de verificação de veracidade e autenticidade da documentação de Matrícula. O candidato que não comparecer nos prazos e horários estabelecidos no Edital de convocação perderá o direito à vaga e terá a matrícula cancelada.
- 11.2** Em caso de irregularidade comprovada, em procedimento que lhe assegure a ampla defesa e o contraditório, o candidato perderá o direito à vaga e sua Matrícula será cancelada. Serão, ainda, tornados sem efeito todos os atos decorrentes de sua Matrícula, sem prejuízo de outras medidas legais, cíveis e administrativas cabíveis.
- 11.3** A UFMA poderá, a seu critério, realizar alterações e/ou retificações no presente Edital, na forma de Edital complementar ou de Edital retificador, que serão publicados na página oficial do processo seletivo: (<https://proen.ufma.br>).
- 11.4** A UFMA se desobriga da publicação de comunicado, aviso, nota, entre outros, por qualquer outro meio de comunicação social que não seja o endereço: (<https://proen.ufma.br>).
- 11.5** As datas, prazos e horários referentes a este Processo Seletivo terão como referência o horário oficial do Estado do Maranhão.
- 11.6** Informações adicionais e possíveis dúvidas que não constem neste Edital, poderão ser obtidas através do e-mail da Coordenação do Curso de Música: ([musica@ufma.br](mailto:musica@ufma.br)) ou pelo telefone: (98) 3272-8359, de segunda-feira a sexta-feira das 14h00min às 18h00min.
- 11.7** Os casos não expressamente previstos neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidas as instâncias envolvidas no Processo Seletivo, nesta universidade.
- 11.8** A data a ser considerada para todos os efeitos deste Edital será a data de sua publicação.
- 11.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 11.10** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I – Quadro de Vagas;
  - Anexo II – Cronograma;
  - Anexo III – Modelo de declaração de conclusão do Ensino Médio;
  - Anexo IV – Modelo de declaração de pertencimento étnico-indígena;
  - Anexo V – Modelo de autodeclaração étnico-racial para candidatos pretos ou pardos;
  - Anexo VI – Modelo de declaração de pertencimento étnico quilombola;
  - Anexo VII – Modelo de atestado/laudo médico.
  - Anexo VIII – Modelo de requerimento para recurso;
  - Anexo XI – Descrição das Linhas de Formação do Curso de Música Licenciatura.

São Luís - MA, 24 de janeiro de 2025.

**ROMILDO MARTINS SAMPAIO**  
Pró-Reitor de Ensino

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

| CATEGORIA   | SIGLA  | VAGAS PARA 2025.1 | VAGAS PARA 2025.2 | TOTAL DE VAGAS |
|---|--------|-------------------|-------------------|----------------|
| Ampla concorrência  | AC     | 12                | 16                | 28             |
| Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas e cuja família possui renda per capita igual ou inferior a um salário-mínimo | LB_PPI | 6                 | 6                 | 12             |
|   | LB_Q   | 1                 | 0                 | 1              |
|   | LB_PCD | 1                 | 1                 | 2              |
|   | LB_EP  | 1                 | 0                 | 1              |
| Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente de renda  | LI_PPI | 6                 | 6                 | 12             |
|   | LI_Q   | 1                 | 0                 | 1              |
|   | LI_PCD | 1                 | 1                 | 2              |
|   | LI_EP  | 1                 | 0                 | 1              |
| <b>TOTAL</b>  |        | <b>30</b>         | <b>30</b>         | <b>60</b>      |

**Legenda:**

**AC:** Ampla concorrência

**LB\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012)

**LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012)

**LB\_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012)

**LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012)

**LI\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012)

**LI\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012)

**LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012)

**LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012)

**QUADRO DE VAGAS POR LINHAS DE FORMAÇÃO**

| LINHA DE FORMAÇÃO | OPÇÃO            | VAGAS PARA 2025.1 | VAGAS PARA 2025.2 | TOTAL DE VAGAS |
|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| Educação Musical  | Educação Musical | mínimo de 15      | mínimo de 15      | 30             |
| Instrumento       | Piano            | até 5             | até 5             | 10             |
|                   | Trompete         | até 5             | até 5             | 10             |
|                   | Violão           | até 5             | até 5             | 10             |

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

| <b>ETAPA/EVENTO</b>                                | <b>DATA/PERÍODO</b>                     | <b>ACESSO</b>   |
|--|---|---|
| Publicação do Edital                               | 24 de janeiro de 2025                   | <a href="https://proen.ufma.br">https://proen.ufma.br</a>                             |
| Prazo para impugnação                              | 27 a 28 de janeiro de 2025              | musica@ufma.br  |
| Inscrições   | 29 de janeiro a 18 de fevereiro de 2025 | <a href="https://forms.gle/ELWRWYCwNZjPJJmK6">https://forms.gle/ELWRWYCwNZjPJJmK6</a> |
| Resultado preliminar das inscrições                | 20 de fevereiro de 2025                 | <a href="https://proen.ufma.br">https://proen.ufma.br</a>                             |
| Recebimento de recursos das inscrições indeferidas | 20 a 21 de fevereiro de 2025            | musica@ufma.br  |
| Resultado final das inscrições                     | 24 de fevereiro de 2025                 | <a href="https://proen.ufma.br">https://proen.ufma.br</a>                             |
| Avaliação dos vídeos                               | 24 a 27 de fevereiro de 2025            | (expediente interno)  |
| Resultado preliminar da avaliação                  | 3 de março de 2025                      | <a href="https://proen.ufma.br">https://proen.ufma.br</a>                             |
| Recebimento de recursos das avaliações dos vídeos  | 3 a 4 de março de 2025                  | musica@ufma.br  |
| Resultado final                                    | 7 de março de 2025                      | <a href="https://proen.ufma.br">https://proen.ufma.br</a>                             |
| Prazo para Pré-Matrícula                           | 7 a 13 de março de 2025                 | <a href="https://forms.gle/9VCww7BeuMEkkm4P8">https://forms.gle/9VCww7BeuMEkkm4P8</a> |
| Registro acadêmico (codificação)                   | a partir de 17 de março de 2025         | (expediente interno)  |

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**  
(MODELO)

**DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito, que a(o) estudante \_\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, concluiu o **Ensino Médio**,  
conforme as informações contidas em seu Histórico Escolar, abaixo especificadas:

**1.ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:**

|   |               |                  |
|---|---------------|------------------|
| Nome da Escola: _____   |               |                  |
| Dependência/Categoria Administrativa: ( ) Pública ( ) Privada |               |                  |
| Ano de conclusão: _____                                       | Cidade: _____ | Estado/UF: _____ |

**2.ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:**

|   |               |                  |
|---|---------------|------------------|
| Nome da Escola: _____   |               |                  |
| Dependência/Categoria Administrativa: ( ) Pública ( ) Privada |               |                  |
| Ano de conclusão: _____                                       | Cidade: _____ | Estado/UF: _____ |

**3.ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:**

|   |               |                  |
|---|---------------|------------------|
| Nome da Escola: _____   |               |                  |
| Dependência/Categoria Administrativa: ( ) Pública ( ) Privada |               |                  |
| Ano de conclusão: _____                                       | Cidade: _____ | Estado/UF: _____ |

Por ser a verdade, dato e assino a presente declaração.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado/UF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

|  |
|--|
| <b>Diretor(a) do estabelecimento de ensino:</b><br><br>_____<br>Carimbo e Assinatura |
|--|

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**  
(MODELO)

Nós, indígenas abaixo assinados, declaramos, para fins de ocupação de vaga reservada para estudante autodeclarado **indígena**, em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, nos termos da Lei n.º 12.711/2012, que \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, pertence ao Povo Indígena \_\_\_\_\_, localizado no município \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_.

**DECLARAMOS** que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

**DECLARAMOS** a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no Art. n.º 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

**DECLARAMOS**, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA n.º 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

**PRIMEIRA LIDERANÇA**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SEGUNDA LIDERANÇA**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TERCEIRA LIDERANÇA**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOA PRETA OU PARDA**  
(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, para fins de ocupação de vaga reservada para estudante autodeclarado **negro** (preto ou pardo), em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, nos termos da Lei n.º 12.711/2012, que me identifico como uma **pessoa negra**: (  ) **preta** ou (  ) **parda** pelos motivos expostos a seguir:

---

---

---

---

---

---

---

**DECLARO** que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

**DECLARO** estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

**DECLARO** que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. n.º 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

**DECLARO** estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA n.º 1.899/2019.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

**AUTORIZO** o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado/UF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA**  
(MODELO)

Nós, lideranças comunitárias abaixo assinados, do Quilombo \_\_\_\_\_, declaramos, para fins de ocupação de vaga reservada para **quilombola** em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, nos termos da Lei n.º 12.711/2012, que o(a) estudante \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, é quilombola pertencente ao Quilombo acima identificado, localizado no município de \_\_\_\_\_, Estado/UF: \_\_\_\_\_, com o qual o referido estudante mantém laços familiares ou socioculturais.

**PRIMEIRA LIDERANÇA**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

Entidade/movimento social ao qual a liderança está ligada: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SEGUNDA LIDERANÇA**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TERCEIRA LIDERANÇA**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local (Cidade): \_\_\_\_\_ Estado/UF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**ANEXO VII**  
**ATESTADO/LAUDO MÉDICO**  
(MODELO)

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Deficiência:

- |   |   |   |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Física                                 | <input type="checkbox"/> Auditiva – incluir audiometria | <input type="checkbox"/> Deficiência Visual*  |
| <input type="checkbox"/> Visão Monocular*                       | <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual*       | <input type="checkbox"/> Deficiência Mental*  |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Mental* – espectro autista |   | <input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla |

\*Para esta caracterização, é necessário anexar o laudo do especialista

Origem da deficiência:

- |  |  |  |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Congênita             | <input type="checkbox"/> Doença                      | <input type="checkbox"/> Acidente comum* |
| <input type="checkbox"/> Acidente de trabalho* | <input type="checkbox"/> Após intervenção cirúrgica* |  |

\*Citar o ano da ocorrência:

Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/sistemas causadas pela deficiência:

---

---

---

Descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos:

---

---

---

Recomendações de acessibilidade, adaptação do trabalho e do ambiente:

---

---

---

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado/UF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que estou sendo caracterizado como Pessoa com Deficiência (PcD) para ingresso em curso de graduação presencial na Universidade Federal do Maranhão, nos termos da Lei n.º 12.711/2012. Autorizo a apresentação deste Laudo, relatórios médicos e exames destinados a esse fim junto à referida instituição.

Identificação: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Médico Avaliador: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**  
**REQUERIMENTO PARA RECURSO**  
(MODELO)

| <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO</b><br><b>COORDENAÇÃO DO CURSO DE MÚSICA (CCMU)</b> |     |                             |  |
|---|-----|-----------------------------|--|
| Nome do candidato:  |     |                             |  |
| CPF:  | RG: | Telefone:                   |  |
| E-mail:   |     | Ano e Semestre de Ingresso: |  |
| Categoria de concorrência/Ação afirmativa:  |     |                             |  |

O candidato acima qualificado vem, por meio deste instrumento, interpor recurso contra:

- a) (  ) Nota atribuída à avaliação do vídeo enviado na etapa de Seleção;
- b) (  ) Comissão de heteroidentificação étnico-racial/quilombola.
- c) (  ) Comissão de verificação étnico-indígena.
- d) (  ) Banca examinadora de documentos e renda.
- e) (  ) Comissão médica de análise documental/PCD.

Justificativa(s) para a interposição do recurso:

---

---

---

---

Documento(s) anexado(s) – enumerar:

---

---

**Instruções:**

1. O CANDIDATO deverá preencher este requerimento e enviá-lo juntamente com os documentos anexados (quando houver) via sistema de Pré-matrícula on-line. Deverá ser enviado apenas um requerimento para cada Banca ou Comissão.
2. O CANDIDATO deverá apresentar justificativa clara e concisa referente aos documentos indeferidos.

**PARA USO EXCLUSIVO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:**

Sr. (a), candidato (a), assinale com um (X) abaixo o campus de preferência para realização presencial da sua avaliação médica, em fase recursal:

- a) (  ) Campus de IMPERATRIZ - MA ou;
- b) (  ) Campus da CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO (BACANGA), SÃO LUÍS- MA.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado (UF): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## **ANEXO IX**

### **BREVE DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE FORMAÇÃO DO CURSO DE MÚSICA LICENCIATURA**

Desde a implementação de um novo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em 2021, o Curso de Música Licenciatura passou a oferecer duas Linhas de Formação, intituladas “Educação Musical” e “Instrumento”, seguindo as tendências mais atuais em cursos de licenciatura no país.

A Linha de Formação em Educação Musical é direcionada a formar professores de música para o contexto da disciplina de Arte da Educação Básica (anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos), assim como em atividades extracurriculares e espaços afins variados. Nesta Linha de Formação, os estudantes terão disciplinas de Instrumento em caráter auxiliar, sendo três de Instrumento Harmônico (Teclado ou Violão), três de Instrumento Melódico (Flauta Doce) e dois de Percussão. Essas disciplinas serão ministradas no formato de ensino coletivo.

A Linha de Formação em Instrumento é voltada a formar professores de instrumento para a Educação Profissional, escolas de música e aulas particulares, tendo ao longo do curso oito disciplinas de Instrumento Principal dentre as opções Piano (atenção: não é teclado eletrônico), Trompete ou Violão (não é o mesmo que guitarra). Em síntese, a diferença entre as duas Linhas de Formação reside fundamentalmente nas disciplinas de Instrumento.

O Instrumento Auxiliar enfatiza a formação básica em instrumentos para aplicação em sala de aula no exercício do ensino de música em geral, enquanto o Instrumento Principal enfatiza a formação mais aprofundada não apenas na execução instrumental, mas também na didática do ensino de instrumentos musicais. A carga horária e a creditação para as duas linhas de formação é a mesma e as demais disciplinas e componente do currículo são os mesmos.